



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI- SEDUC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 001/2021

JUSTIFICATIVA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI-PI, REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2021.

A Secretaria Municipal de Educação da Educação – SEDUC, no uso de suas atribuições legais e visando atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, os preceitos específicos da Lei nº 8.745/93, da Lei Municipal nº 869/17, vem por meio do presente justificar a realização de **novo Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário e formação de Cadastro de Reserva** para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS.

É imperativo a realização de novo processo seletivo visando atender a necessidade temporária e excepcional da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Considerando a urgência decorrente do fim do contrato temporário e a consequente exoneração dos professores ocorrida no dia 31/12/2020, destaca-se a necessidade de viabilizar a continuidade do atendimento das instituições de ensino com o objetivo de proporcionar aos alunos uma educação de qualidade.

Justifica-se ainda a realização do teste seletivo simplificado em razão de que, com as eleições de 2020, este fato ocasionou mudança na gestão municipal, notadamente nas escolas e na lotação dos professores, vez que muitos professores efetivos da rede municipal de ensino passaram a ocupar cargos de comissão e direção, de acordo com previsão legal do plano de carreira do município, sendo necessário, portanto, a ocupação dessas vagas por professores temporários.

Convém destacar que o encerramento do ano letivo de 2020 só está ocorrendo no mês de janeiro de 2021, o que inviabiliza a realização de concurso público ou de teste seletivo na modalidade de prova prática neste momento, vez que ambos são processos mais demorados e há urgência na contratação de professores para o início do ano letivo 2021.

Outrossim, considerando a Pandemia Covid-19 e as consequentes limitações provocadas pela mesma, conforme preconiza Lei Complementar 173/20, que estabelece programa federativo de enfrentamento ao CORONA VÍRUS SARS COVID 2, isso também inviabiliza a realização de concurso público, tampouco outro tipo de seleção de professores que não seja pela modalidade adotada pela Secretaria Municipal de Educação (análise de currículo), evitando, dessa forma, a aglomeração de pessoas decorrente da aplicação de eventual certame na modalidade de prova prática, assim como recomenda a Organização Mundial da Saúde – OMS.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação, visando, claramente, atender aos preceitos constitucionais e administrativos estatuídos na Carta Maior, vem, por meio da presente justificativa tornar pública a realização de novo Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de realizar contratação em caráter temporário de PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS para atuar na Rede Municipal de Ensino.

Piri-piri-PI, 02 de fevereiro de 2021.

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação - SEDUC

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI- SEDUC

EDITAL Nº 001/2021

Processo Seletivo Simplificado para Professores

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI- PI, no uso de suas atribuições legais e visando atender o disposto no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, os preceitos específicos da Lei nº 8.745/93 e da Lei Municipal nº 869/17, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário e formação de Cadastro de Reserva para o cargo de **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS** para o ano letivo de 2021, o qual se regerá de acordo com disposições aplicáveis aos cargos e consoante o estabelecido no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de professores conforme quantitativo, carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando atuarem na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e nos anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, em instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público deste município.

1.2. A contratação será feita mediante contrato administrativo temporário assinado entre as partes, a critério da administração pública e obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos habilitados.

1.3. Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

1.4. O pessoal contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

1.5. O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.7. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piri-piri – SEDUC, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.8. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA;

ANEXO II – QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS, LOTAÇÃO E VAGA;

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VI – MODELO CURRÍCULO VITAE

ANEXO VII- FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

1.9. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente, sendo executado e acompanhado por uma Comissão Organizadora e Técnica, nomeada por ato da Secretária Municipal de Educação de Piri-piri.

2. DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS E REQUISITOS

2.1. O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>) e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá
(Continua na próxima página)



se inscrever somente para 01 (um) cargo. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, o candidato será imediatamente desclassificado.

2.3. O Candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) emitindo DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no setor de tributos no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Piri-piri, no horário de 8h às 12h, sendo pago em qualquer correspondente bancário.

2.4. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Avenida Deputado Raimundo Holanda Sobrinho, nº 573, Bloco B, Campo das Palmas, em Piri-piri-PI, conforme data estabelecida no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, como consta no anexo I deste edital, no horário de 8h às 12h, em dias úteis.

2.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher a ficha de inscrição, anexo IV, em duas vias, devendo uma delas estar afixada na frente do envelope lacrado com a documentação exigida. A ficha de inscrição estará disponível no anexo IV deste edital, sendo responsabilidade do candidato a impressão e seu preenchimento.

2.6. O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, envelope tamanho Ofício contendo a cópia nítida dos documentos abaixo, devendo apresentar originais para conferência no ato da inscrição presencial.

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Residência atualizado;
- e) Curriculum Vitae (com foto atualizada) devidamente assinado, com os documentos de comprovação de sua qualificação profissional e dos Títulos e Experiência;
- f) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o cargo pleiteado;
- g) Apresentação de laudo médico comprobatório para os candidatos PCD dos últimos 90 (noventa) dias.
- h) Para candidato que concorrer à cota racial, deve realizar o preenchimento da ficha de autodeclaração constante no anexo VII deste edital, a ser entregue no ato da inscrição.

2.7. Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, fax, condicional ou extemporânea. As inscrições serão presenciais e analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

2.8. A entrega dos títulos e demais documentos deverá ser efetuada pelo próprio candidato e/ou por procuração com poderes específicos e firma reconhecida.

2.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

2.10. Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.11. O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

2.12. A documentação elencada no Item 2.6, de entrega obrigatória no momento estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo, que será considerado como ausente para efeito de divulgação.

2.13. Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregue a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de Comprovação de títulos e experiência profissional, mesmo tendo entregue a Ficha de Inscrição.

2.14. Para eventual contratação os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º, do artigo 12;
- b) Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido;
- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos

civis e políticos;

f) Estar regularizado a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

g) Gozar de boa saúde física e mental;

h) Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários;

i) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos);

j) À Pessoa com Deficiência - PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, bem como a apresentação de laudo comprobatório.

k) Às pessoas que desejam concorrer à cota racial, este edital fará reserva legal de 5% (cinco por cento)

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 01(uma) etapa: análise curricular, por meio da Comissão Organizadora do Seletivo designada pela Portaria 050/2021, responsável por selecionar os candidatos habilitados no número de Vagas e classificados para compor cadastro de reserva, conforme necessidade apresentada na Anexo II, deste.

3.2. A avaliação do currículo, títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo 40 (quarenta) pontos, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme Anexo III deste Edital.

3.3. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III, observando o limite de pontos nele contido.

3.4. A remuneração para os professores com jornada de 20h (vinte horas) semanais será o salário inicial da rede municipal.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

4.1. Os candidatos habilitados e classificados serão listados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular. Os habilitados e classificados deverão, em caráter temporário, compor banco de dados de pessoal desta Secretaria Municipal de Educação de Piri-piri. O número de vagas ofertadas nesse teste seletivo se encontram no Anexo II, deste edital, os candidatos que se posicionarem dentro do número de vagas serão considerados habilitados.

4.2. Serão classificados o triplo do número de vagas do anexo II deste edital.

4.3. O score final do candidato será a soma algébrica do score obtido na etapa da seleção.

4.4. Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) somar maior pontuação na formação acadêmica;
- b) somar maior pontuação na experiência profissional;
- c) somar maior pontuação nas atividades complementares;
- d) maior idade.

4.5. Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

4.6. Os resultados serão afixados na Secretaria Municipal de Educação, divulgados no diário oficial dos municípios.

5. DA CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1. A convocação dos candidatos será conforme a necessidade e o surgimento de vagas e turmas nos centros e escolas, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da SEDUC - PIRIPIRI.

5.2. A convocação dos candidatos dar-se-á observado o art. 65 da Lei nº 6653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com deficiência do Estado do Piauí.).

5.3. A convocação dos candidatos será por meio do Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

5.4. A divulgação se dará por meio oficial no Diário dos Municípios, bem como ampla divulgação em redes sociais e pelas rádios locais.

(Continua na próxima página)

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade da Rede Municipal de Ensino deste Município e reger-se-á pela Lei Municipal nº 869/17.6.2. Os candidatos habilitados para os cursos nos quais é exigido o Registro pelos respectivos Conselhos de Profissão deverão apresentar carteira do Conselho devidamente atualizada.

6.3. Havendo habilitação de pessoas com necessidades especiais, será reservada a cota legal de 5% em provável contratação.

6.4. Havendo habilitação de pessoas para cota racial, será reservada a cota legal de 5% em provável contratação.

6.5. O candidato habilitado para um determinado curso poderá ser lotado para ministrar disciplinas de outros cursos, desde que em áreas afins.

6.6. No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
- Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários, sob pena de assinatura de desistência de sua habilitação para tal contratação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão do Processo Seletivo.

7.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

7.3. Os Recursos devem ser entregues, exclusivamente e diretamente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme data estabelecida no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, como consta no anexo I deste edital, no horário compreendido entre 8h e 12h.

7.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

8. RESULTADO FINAL

8.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela Secretária Municipal de Educação de Piripiri, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e afixado na sede da Secretaria.

9. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

9.1. A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação por meio de Edital específico afixado na Secretaria Municipal de Educação.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas que vierem a surgir.

9.3. O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

9.4. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; Certidão de casamento (quando for o caso); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do

gênero masculino; comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua presente declaração informando); comprovante de conta bancária - Conta Corrente na Caixa Econômica Federal - e, caso o candidato não possua conta corrente neste banco, a Superintendência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Educação providenciará declaração para a abertura de conta Salário na Agência da Caixa Econômica Federal de Piripiri para recebimento dos vencimentos.

9.5. A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

9.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

9.7. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

9.8. Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação final publicada pelo Município.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio do site oficial dos Municípios (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>).

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.11. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

9.12. Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

9.13. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato.

9.14. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.15. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II e pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

9.16. O candidato estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino na qual estiver localizado e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

9.17. O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal de Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

9.18. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

9.19. Fica Eleito o Foro da Cidade de Piripiri-PI, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

9.20. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Piripiri(PI), 02 de fevereiro de 2021.

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima

Secretária Municipal de Educação

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2021

(Continua na próxima página)



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	03/02/2021	Sec. Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios e sites locais.
2. Inscrições e Entrega dos Documentos, conforme item 4 deste Edital.	04/02/2021 05/02/2021 08/02/2021	Sec. Municipal de Educação, Avenida Deputado Raimundo Holanda, S/N – Bairro Morro da Saudade – Piriápi/PI – CEP 64260-000
2. Análise Curricular	09/02/2021 à 12/02/2021	Sec. Municipal de Educação.
4. Divulgação do Resultado Preliminar	18/02/2021	Sec. Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios e sites locais.
5. Prazo para Recurso	19/02/2021	Sec. Municipal de Educação, Avenida Deputado Raimundo Holanda, S/N – Bairro Morro da Saudade – Piriápi/PI – CEP 64260-000
6. Análise dos recursos	22/02/2021	Sec. Municipal de Educação
7. Homologação do Resultado Final da Seleção	23/02/2021	Sec. Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios e sites locais.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA CARGOS DE PROFESSOR

COMPONENTE DO CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
DOUTORADO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado.	5,0	5,0
MESTRADO	Diploma devidamente registrado com histórico escolar em área ligada ao cargo ou ata de defesa.	3,5	3,5
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas em área ligada ao cargo ou ata de defesa.	2,5	2,5
GRADUAÇÃO	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso na área específica do cargo acompanhado do Histórico Escolar.	2,0	2,0
	Diploma em área afim.	1,0	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS			14,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)			
Exercício da docência na Educação Básica	Declaração, cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de trabalho (0,5 pontos para cada 1 (um ano) de tempo de serviço comprovado).	0,5	3,0
SUBTOTAL DE PONTOS			3,0
3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS 5 ANOS)			
Curso de formação a partir de 20h.	Certificado ou Declaração, até o limite de 33.	0,5	16,5
Certificado de participação em cursos e palestras de instituições de reputação ilibada, a partir de 20h.			
Apresentação de Trabalho em evento científico local, nacional ou internacional na área ou áreas afins.	Certificado ou Declaração, contados até o limite de 13.	0,5	6,5
Atuação em Palestras, Seminários, projetos ou eventos de instituições de reputação ilibada.			
SUBTOTAL DE PONTOS			23,0
TOTAL GERAL DE PONTOS			40,0



ANEXO II

QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E VAGA

MODALIDADE/ ETAPA DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Professor de Educação Infantil	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal Superior.	R\$ 1.443,08	20
Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal Superior	R\$ 1.443,08	20
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Língua Portuguesa	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Letras Portuguesas	R\$ 1.443,08	01
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Matemática	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Matemática.	R\$ 1.443,08	02
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Ciências	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Ciências/ Química/ Física ou áreas afins	R\$ 1.443,08	02
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - História	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em História	R\$ 1.443,08	01
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Geografia	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 1.443,08	01
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Língua Inglesa	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Língua Inglesa	R\$ 1.443,08	02
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Língua Espanhola	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Língua Espanhola	R\$ 1.443,08	02
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Educação Física	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 1.443,08	03
TOTAL DE VAGAS					54



ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIÁPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES – EDITAL Nº 001/2021

1.0 DADOS PESSOAIS

1.1 Nome do candidato _____

1.2 CPF Nº _____

1.3 Identidade/Orgão Expedidor _____

1.4 Título de Eleitor _____

1.5 Data de nascimento _____

1.6 Endereço _____

1.7 Bairro _____

1.8 Cidade _____

1.9 UF _____

1.10 CEP _____

1.11 Telefone _____

2.0 DAS OS PARA O TESTE SELETIVO

2.1 Cargo Pretendido _____

2.2 Código _____

2.3 PCD (Pessoa com Deficiência) _____

2.4 Nº de Folhas Entregue _____

2.5 Concorra a Cota Racial _____

1 sim 2 não

Piriápi, PI _____ de Fevereiro de 2021.

Assinatura do Candidato _____

Cod.	CARGO	OBSERVAÇÕES
01	Professor de Educação Infantil	1. O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,0 (trinta reais), emitindo DAM (documento de arrecadação municipal), no setor de tributos, localizado na Avenida Deputado Raimundo Holanda Sobrinho, nº 673, Bloco II, Campo das Palmas, em Piriápi-PI sendo pago em qualquer correspondente bancário. 2. Preencher a ficha de inscrição e levar até o local das inscrições. 3. Após o preenchimento, grampear na ficha de inscrição o comprovante de pagamento.
02	Profº de Ensino Fund. do 1º ao 5º ano	
03	Profº de Ensino Fund. II – Língua Portuguesa	
04	Profº de Ensino Fund. II – Matemática	
05	Profº de Ensino Fund. II – Ciências	
06	Profº de Ensino Fund. II – História	
07	Profº de Ensino Fund. II – Geografia	
08	Profº de Ensino Fund. II – Língua Inglesa	
09	Profº de Ensino Fund. II – Língua Espanhola	
10	Profº de Ensino Fund. II – Educação Física	
11		
12	Profº de Ensino Fund. II – Educação Física	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIÁPI
VIA DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº _____

1.1 Nome do candidato _____

1.2 CPF Nº _____

1.3 Identidade/Orgão Expedidor _____

2.1 Cargo Pretendido _____

2.2 Código _____

Responsável pelo recebimento do protocolo _____

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, 673
Bairro Morro da Saudade - Teresina
CEP: 64260-000

(Continua na próxima página)



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____ CPF: _____

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para professores, Edital Nº 001/2021, para a vaga de _____, solicito a revisão da documentação elencada no Item 2.6, sob os seguintes argumentos:

Piripiri (PI), _____ de fevereiro de 2021.

Assinatura do Candidato

Obs.: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e a outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

Recebido em: ____/____/2021. _____
Responsável pelo recebimento

[Assinatura]



ANEXO VI
Currículo Vitae

FOTO

Nome: _____
Professor de _____
Endereço: _____
Celular: _____
Email: _____
Idade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Formação Acadêmica: Exemplo - Graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, etc.

Atividades complementares: Exemplo - Formação continuada, apresentação de trabalhos acadêmicos, participação em eventos acadêmicos ou afins.

Experiência profissional: Anos comprovados de trabalho na docência.

Observação: coloque em anexo todos os documentos acima citados para comprovar a veracidade dos itens.

[Assinatura]



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome: _____
Inscrição: _____

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Assinatura do(a) candidato(a)

Piripiri, ____ de fevereiro de 2021.

Jean Paulo Nascimento Silva
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado



PORTARIA Nº 050/2021, de 19 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, alíneas "a" e "c", da Lei Orgânica do Município de Piripiri e de acordo com o art. 37, IX, da Constituição Federal, além dos preceitos específicos previstos na Lei nº 8.745/1993 e na Lei Municipal nº 489/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021 do Município de Piripiri - PI, que será responsável por selecionar candidatos para o ingresso nos quadros de professores temporários da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC de Piripiri/PI, a fim de suprir a demanda provocada pelo encerramento do vínculo dos docentes contratados em caráter temporário que se findou em 31/12/2020, os seguintes membros:

I - JEAN PAULO NASCIMENTO SILVA - PRESIDENTE:

Cédula de Identidade nº 2.846.404 SSP-PI.
CPF nº 033.661.763-18.
Coordenador do cursinho Pré-Vestibular.
Servidor efetivo.

II - RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS - MEMBRO:

Cédula de Identidade nº 2.450.255 SSP-PI.
CPF nº 002.849.343-56.
Coordenador de programas e projetos.
Servidor efetivo.

(Continua na próxima página)